



C.M.V. 564, 17
Proc. Nº 564, 17
Fls. 01
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 2847/2017

Senhor Presidente,

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, o seguinte pedido:

Indica ao senhor Prefeito Municipal que, através do departamento competente, realize estudos objetivando o encaminhamento à esta Casa de Leis, de Projeto de Lei que institua o evento "Virada Esportiva", no âmbito do Município de Valinhos, nos termos da minuta anexada.

Justificativa:

Nos termos do artigo 217 da Constituição Federal, e do artigo 264 e seguintes da Constituição Estadual, é dever do Estado fomentar práticas desportivas, sejam formais ou informais.

O evento "Virada Esportiva" tem por objetivo se constituir como valioso instrumento de estímulo à prática esportiva, e difusão das mais diversas modalidades, através da realização de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de atividades esportivas em equipamentos e espaços públicos.



C.M.V.
Proc. Nº 5641/17
Fls. 02
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A "Virada Esportiva" ocorre em outras cidades brasileiras e contam com ampla adesão da população e contribui para melhorar a qualidade de vida e a sociabilização das pessoas.

Valinhos, 01 de novembro de 2017.


KIKO BELONI
Vereador - PSB



C.M.V.
Proc. Nº 5641, 17
Fls. 03
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº /2017

Institui o evento "Virada Esportiva" no âmbito do Município de Valinhos, na forma que indica, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o evento "Virada Esportiva" no âmbito do Município de Valinhos, cuja duração deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Artigo 2º - A "Virada Esportiva" consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter esportivo e de lazer, marcada pela pluralidade de esportes e suas modalidades, que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Artigo 3º - O evento deve ser promovido no último final de semana do mês de maio, a fim de integrar os festejos referentes à elevação da Vila de Valinhos à categoria de Distrito de Paz, ocorrido em 28 de maio de 1896.



C.M.V.
Proc. Nº 5641, 17
Fls. 64
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da "Virada Esportiva", será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao grande público.

Artigo 5º - É facultado ao Poder Público promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização do evento no Município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou providas dos convênios firmados.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano-calendário seguinte ao de sua promulgação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal